LEI Nº 2367/2002, DE 08 DE MAIO DE 2002.

ALTERA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E ACRESCENTA ITEM NA TABELA 2.0 DA ALÍQUOTA VARIÁVEL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PREVISTA NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2342/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 14 do parágrafo único do artigo 22 da Lei Municipal nº 2342/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 .....

Parágrafo Único - .....

14 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis e móveis, inclusive vias públicas, parques e jardins."

Art. 2º Fica acrescentado na tabela 2.0 da alíquota variável do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no anexo III da Lei Municipal nº 2342/2001, o item 2.1.12 com a seguinte redação:

"2.0 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

2.1 - .....

2.1.12 – limpeza, manutenção e conservação de imóveis e móveis, inclusive vias públicas, parques e jardins:

. Firma com até 50 empregados ..... alíquota variável 3,00 %

. Firma com 51 a 100 empregados ..... alíquota variável 2,00%

. Firma com mais de 100 empregados ..... alíquota variável 1,00%

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 08 de maio de 2002.

Fernando Postal
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Genir Antônio Colognese
Secretário da Administração

será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 08 a 18-05-2002